PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.523, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no **valor de R$ 1.301.949,00 (um milhão trezentos e um mil novecentos e quarenta e nove reais),** para fazer face as despesas com a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de infraestrutura urbana e recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Reinaldo Castilho, Avenida Jovino Evaristo de Souza, Rua Elmiro Salvador, Rua Christiano Angelo Brocca, Rua Imamura Tadayuki, Rua Enio de Luca, Rua João Batista de Melo Filho, Rua José Gonçalves da Silva, Rua Aparecida Borjano de Souza, Rua Antonio Bosisio Sotocorno e Avenida Manoel Coser, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo
02.06 Obras e Urbanismo
02.06.05 Infraestrutura Urbana
154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vin
Ficha: 2798.....Valor: R$ 1.301.949,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 1.301.949,00 (um milhão trezentos e um mil novecentos e quarenta e nove reais) será feita por excesso de arrecadação, proveniente do Contrato de Repasse nº 999967/2026/MCIDADES/CAIXA, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 9 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal